



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 2024**

**Lei que autoriza Poder Executivo Municipal a criar e implantar a Banda de Música Municipal com a denominação de Banda de Música 19 de Setembro de Mari-PB, junto a Escola Municipal de Talentos da Musica e das Artes do Município de Mari “Mária das Neves de Paula Arruda”, e da outras providências.**

○ Prefeito Municipal de Mari-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Banda Municipal com a denominação de Banda de Música 19 de Setembro de Mari-PB.

Art. 2º - A Banda de Música Municipal tem por objetivo estimular, incentivar e valorizar os dons artístico-musicais dos jovens da Cidade de Mari-PB, desenvolvendo aptidões através do ensino de teoria musical e prática instrumental, individual e coletiva, além da promoção turística do Município e apresentações em eventos cívicos e sociais.

Parágrafo Único: Fica criado por meio desta Lei a Escola Municipal de Talentos da Musica e das Artes do Município de Mari “Mária das Neves de Paula Arruda”.

Art. 3º - A Banda Municipal será composta por estudantes e ex-alunos dos estabelecimentos de ensino de qualquer origem ou natureza, instalados neste Município ou que comprovem domicílio nesta cidade, assim como os integrantes da Escola inserida no Parágrafo Único acima posto.

Art. 4º - Com exceção do Regente, que será (01) um cargo comissionado, equivalente ao cargo de CHEFE DE SETOR, previsto na lei 964/2017, com a mesma remuneração, os integrantes da Banda Municipal, receberão, bolsas a serem instituídas por lei própria de incentivo.

Parágrafo 1º - O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, colocará à disposição dos componentes da Banda Municipal os uniformes, instrumentos musicais e demais acessórios, bem como providenciará transporte e alimentação, sempre que isso for necessário ao cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo 2º - A Bolsa Mencionada no caput deste artigo é de até, meio salário mínimo, a ser definido por decreto municipal, com a observação do limite de até 30 (trinta), bolsas.

Parágrafo 3º - Para funcionamento da Escola Municipal de Talentos da Musica e das Artes do Município de Mari “Mária das Neves de Paula Arruda”, que será um trabalho em conjunto da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, serão designados pelo menos 02 (dois), professores de arte, já existentes no quadro deste município.

Art. 5º - Além do preparo musical, os componentes da Banda Municipal receberão orientações sobre conduta moral e social, desinibição e relações humanas em geral.

Art. 6º - A Banda Municipal organizar-se-á, internamente, de acordo com o regulamento próprio que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, e elaborado pela Secretaria de Cultura e Esportes, com submissão ao Conselho de Cultura do Município.

Art. 7º - A responsabilidade pela organização da Banda Municipal de Marí, bem como pela aquisição e manutenção de todo o patrimônio colocado à sua disposição, é da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ (PB), em 05/06/2024.**

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**JUSTIFICATIVA**

A criação da Banda Municipal de Mari “Banda 19 de Setembro” e da Escola Municipal de Talentos da Música e das Artes “Maria das neves de Paula Arruda”, é um anseio social antigo desta cidade, e precisa de uma atenção urgente desta casa Legislativa.

O Município pretende com esta iniciativa de caráter cultural, desenvolver e despertar o interesse de nossos cidadãos pela música e das artes, por meio de atividade extracurricular de incentivo aos estudantes.

Além de promover a cultura musical, pretende-se também oportunizar o desenvolvimento e aptidão para a música e das artes, criar um espaço de atividade cultural-musical e em especial promover a educação por meio da disciplina, organização, responsabilidade, cultura e da conduta moral e social.

Além do preparo musical e o desenvolvimento da aptidão musical e artística, o presente projeto de Lei se propõe a promover a desinibição e as relações humanas em geral.

A introdução da prática da música nas escolas, com a formação de bandas de música e orquestras mirins, conjuntos de percussão, coral e a arte em geral, deve ser uma aliada da pedagogia aplicada na Rede Municipal de Ensino.

A palavra educação vem do latim "educere", que significa extrair, tirar e desenvolver. A palavra cultura vem do verbo latino "colere" que quer dizer cultivar.

Cultivar as artes no aprendizado escolar de forma adequada, levará sem dúvida nenhuma o indivíduo a desenvolver-se mais, fazendo fluir e extrair a criatividade que é inerente a todos.

O grande pensador grego Sócrates já dizia: *"Exercita-te na música"*.

Aristóteles também já fazia referência a música: *"... emoções de todas as espécies são produzidas pela melodia e pelo ritmo; através da música, por conseguinte, o homem se acostuma a experimentar as emoções certas; tem a música portanto, o poder de formar o caráter..."*.

Vale também citar a frase de um dos maiores violinistas do mundo Yehudi Menuhim: "*A música cria ordem a partir do caos; pois o ritmo impõe unanimidade ao divergente, a melodia impõe continuidade ao descosido e a harmonia impõe a compatibilidade ao inconseqüente*".

É importante ressaltar que as últimas descobertas no campo da neurologia e da pesquisa cerebral, apontam que o ensino da música e da arte em geral é extremamente importante para o desenvolvimento do cérebro da criança e ajuda no aprendizado geral.

Utilizando aparelhos de última geração, como os "scanners" e o desenvolvimento da biologia molecular, os cientistas conseguem acompanhar todo o desenvolvimento cerebral, bem como as conexões dos neurônios. Segundo Harry Chugani, neurologista da Universidade de Michigan e um dos maiores especialistas em pesquisas cerebral dos Estados Unidos, "o maior potencial de aprendizado das crianças ocorre dos 2 aos 10 anos. As crianças deveriam aprender música e línguas estrangeiras na pré-escola, quando as conexões entre os neurônios que determinam a habilidade de tocar um instrumento musical ou de falar vários idiomas estão sendo formados".

As descobertas mais recentes constataram que a habilidade de tocar um instrumento musical ocupa a mesma área do cérebro usada para aprender conceitos matemáticos e de geometria espacial. "*São muitas as chances de que o hábito de ouvir música e a habilidade de tocar um instrumento aumenta a capacidade da criança em executar o raciocínio lógico e espacial*", afirma Chugani.

Segundo a professora de desenvolvimento humano da Universidade de Maryland dos Estados Unidos, Carol Seefeldt, "*com as pesquisas sobre o cérebro, você pode provar que, quanto mais você brinca, pula, corre, canta, faz-de-conta, mais sinapses você terá no cérebro. A brincadeira provoca mudanças físicas no cérebro, ele literalmente cresce*".

## **A IMPORTÂNCIA DA BANDA DE MÚSICA**

É triste constatar, mas a realidade nos mostra que as Bandas de Músicas estão desaparecendo em nosso País. A maioria delas sobrevive através do esforço e do ideal de seus integrantes. A falta de incentivos e a desativação que vem ocorrendo tem como reflexo o empobrecimento musical e artístico de uma nação.

A banda faz parte da vida cultural, artística e cívica da cidade, sendo integrante do patrimônio histórico dos municípios, levando alegria e comunicação ao povo com seu poder de mobilização e conagração que proporciona e emana

através do seu gesto e do seu som, num movimento singelo e espontâneo que a todos encanta.

A banda é uma das formas vivas de preservar a Música Popular Brasileira. Sua presença é fundamental no sentido de contribuir para a musicalização do povo, devendo não só se apresentar nas solenidades e comemorações cívicas, mas também buscar maior penetração junto a comunidade, como por exemplo realizar concertos educativos. Uma banda bem estruturada, do ponto de vista instrumental, técnico e musical pode ter um repertório eclético, passando do popular ao erudito. Em qualquer coreto ou praça pública que ela estiver se apresentando as pessoas param espontaneamente para assisti-la, formando um movimento de identificação cultural.

Devemos incentivar a formação de Bandas Municipais, Fanfarras e Coral de Música nas escolas, e cada município pode trabalhar nesse sentido, pois o contato com a música amplia a percepção e contribui para o desenvolvimento e a formação escolar da criança, constituindo-se em verdadeiras escolas livres de música que proporciona também o aspecto lúdico e o lazer à comunidade e aos estudantes, cumprindo assim uma das funções da música.

Desta forma, esperamos contar com a colaboração dos ilustres vereadores a fim de aprovar o presente projeto de Lei, com a urgência que o caso requer, dado o nosso atraso social para com esta iniciativa.

Mari, 05 de junho de 2024.

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO